



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 3.595/2022

Autorizada a repassar para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE PR os Reatores inservíveis, que foram ou forem retirados na Iluminação Pública do Município.

LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, no uso de suas atribuições legais, e em especial com fundamento no Parágrafo único da alínea “a” do Inciso II do Artigo 14 da Lei Orgânica do Município – LOM e;

Considerando, que os Reatores retirados da iluminação pública, foram declarados inservíveis, conforme declaração da área de Obras;

Considerando, que para o Município, nenhuma utilidade possuem;

Considerando, que os mesmos não possuem valor de mercado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a área responsável autorizada a repassar para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE PR – CNPJ/MF sob o nº 78.687.332/0001-83, todos os Reatores inservíveis, que foram ou forem retirados na Iluminação Pública do Município;

Parágrafo 1º. A forma de repasse de referidos Reatores é a doação pura e simples.

Parágrafo 2º. Referida entidade é sem fins lucrativas, a qual poderá fazer uso dos Reatores, da forma que melhor lhe aprouver.

Art. 2º. Este Decreto entrará em, vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no DIÓCEMS
Expedição nº 2539
Data 01/02/22
Página 38

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos vinte e sete dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e
vinte e dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita Municipal